Edital de convocação

Manoel Alves Ribeiro , Morador da fazenda Taquaril , Campinas, convoca uma reunião com o objetivo de criação da Associação dos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e Outros do município de Unaí-MG .visando buscar melhorias para ambos os produtores da Região . A reunião acontecerá dia:

24/07/2.016 Domingo as 13:30 na casa da Dona Zana [Zamita do Taquaril] .

- Pauta da reunião

- Criação da Associação dos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e Outros .

- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal

- Aprovação do estatuto social

- Assuntos diversos

Unaí-MG 22 de Junho de 2.016

Manoel Alves Ribeiro

Manoel Alves Ribeiro

CPF. 339.476.516-00

RG. 21.625.085 sspMG

Responsável pela reunião de criação da Associação dos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e Outros do Município de Unaí – MG .

Ata de fundação , aprovação do estatuto , eleição e posse da diretoria e conselho fiscal . Aos 24 de Julho de 2016 , reuniu-se em Assembleia geral, nesta cidade de Unaí-mg , na Fazenda Taquaril , Campinas . Casa do produtor[a] Sra. Zamita do Taquaril [Dona Zana], os signatários desta ata, com a finalidade de tratarem da fundação de uma Associação . Com o objetivo principal de proporcionar melhorias em geral aos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e outros do Município de Unaí- MG . Aberto os trabalhos as 13:30horas , foi indicado para a Presidência da Assembleia o Sr. Valdir de Sousa Porto , que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas . Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão , o Sr. Valdir de Sousa Porto , colocou em votação a proposta de fundação da associação dos produtores da fazenda Taquaril , Campinas e outros do Município de Unaí-MG , que foi aprovada por aclamação de todos os presentes . Em seguida , iniciou-se a discussão para elaboração do estatuto social , cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata . Em seguida foi realizada a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal , que ficou assim constituído. Diretoria-Presidente: Manoel Alves Ribeiro , Brasileiro , maior , Produtor Rural , morador da Fazenda Taquaril , zona rural , Unaí-MG . Vice-Presidente: João Batista da Silva , Brasileiro , maior , Produtor rural , morador da Fazenda Taquaril , zona rural , Unaí-MG . RGDF. 870.294, CPF: 322.422.046-53. Em tempo o RGMG. 21.625.085 e CPF: 339.476.S16-00 pertence ao Sr. Presidente: Manoel Alves Ribeiro. 1ª Secretaria : Erenilda José de Oliveira , Brasileira , maior , do lar , moradora da fazenda taquaril , zona rural , Unaí-MG . RGGO. 5099856 , CPF. 002.476.386-17. 2º 5ecretario . Elzo Santana Silva Couto , RGMG: 7.951.985 , CPF. 923.116.106-78 . Brasileiro , maior , produtor rural , morador da fazenda taquaril , zona rural , Unaí-MG . 1º Tesoureiro: Reinaldo da Rocha Ribeiro , RGMG: 10.846.442 , CPF: 036.837.696-61 , Brasileiro , maior , Produtor rural , morador da fazenda taquaril , zona rural , Unaí-MG , 2º Tesoureiro , Lourival Flosino de Oliveira , RGMG: 7.417.358 , CPF: 339.375.246-49 , Brasileiro , maior , Produtor rural , morador da fazenda Taquaril , zona rural , Unaí-MG . Membros do

Conselho Fiscal: 1º Manoel Ferreira dos Santos , RGMG: 11.570.063 CPF: 568.534.836-34 , Brasileiro , maior , Produtor rural , morador da fazenda taquarll , zona rural , Unaí-MG . 2º José Francisco dos Santos , RGDF. 1.535.990, CPF. 646.640.741-14 , Brasileiro , maior , Produtor rural , Morador da fazenda taquaril , zona rural , Unaí-MG . 3º Iron Flausino de Oliveira , RGDF. 539. 638 , CPF. 260.481.756-04 , Brasileiro , maior , produtor rural , morador da fazenda taquaril , zona rural Unaí-MG . 4º Osmar José da Rocha , RGMG. 6846563 , CPF. 304.188.106-30, Brasileiro , maior , Produtor rural , morador da fazenda taquaril , zona rural , Unaí-MG . Nada mais havendo a tratar , o Sr. Valdir de Sousa Porto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia as 15:30 horas e trinta minutos . Da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme , foi aprovada pelos presentes . Unaí-MG 24 de Julho de 2016 . Valdir de Sousa Porto , Manoel Alves Ribeiro , João Batista da Silva , Manoel Ferreira dos Santos , Eliene José de Oliveira Rocha , Rosimar da Rocha Ribeiro , Mirami Alves da Rocha, Ronaldo da Rocha Ribeiro , Sebastião José dos Reis , Marilza Alves da Rocha , Deijaci José dos Reis , Antônio José dos Reis , Orcalina Alves da Rocha , Reinaldo da Rocha Ribeiro , Erenilda José de Oliveira , Lourival Flosino de Oliveira , Elzo Santana Silva Couto , Ereny José da Rocha , Wilson Alves da Rocha , Zamita Alves de Sousa , Iron Flausino de Oliveira , Luana Araújo Oliveira , Osmar José da Rocha , Vilma Alves Ribeiro Rocha .

UNAÍ-MG 24 DE JULHO DE 2.016

Manoel Alves Ribeiro

Manoel Alves Ribeiro .

RGMG: 21.625.085 CPF: 339.476.516.00

Presidente da Associação dos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e Outros do Município de Unaí-MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E

CNPJ: 09.038.982/0001-85
Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 36887 REG Nº 1051 - LIV 3B-A - PAG 5

Unaí, MG, 10 de agosto de 2016.
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	109,49	6,57	38,79	154,85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo Número: ASR68785
Código: 7114.6239.7800.7790
Total de atos: 7 / Emol: 116,06 TFJ: 38,79 Total: 154,85
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

CÓDIGO DE ACESSO
MG.56.25.12.56 - 00.033.947.651.600

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAI - MG	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 10/08/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MANOEL ALVES RIBEIRO	**339.476.516-00**
LOCAL E DATA: UNAÍ 19/8/16	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAÍ - MG
CEP 38.610.000 - TELEFAX (38) 3676-1380 / 3676-3016

Reconheço como AUTÊNTICA, sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[BQ31560] - MANOEL ALVES RIBEIRO

Unaí/MG, 19/08/2016 - 14:26:09
Em Test da Verdade.
Emol.R$ 4,20; Tx.R$ 1,38; Rec.R$ 0,25; Tot.R$5,83
MARCOS BRÁULIO DE SOUZA-ESCREVENTE
Selo: CDI40485

07. RECIBO DE ENTREGA

...3O COM DATA E ASSINATURA DO ...ÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Eloisa Maria de Melo
Auxiliar Administrativo III
Mat: 99830

19 08 2016

Estatuto Social da Associação dos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e Outros do Município de Unaí-MG .

Capitulo I

Natureza , Sede , Foro e Duração

Art. 1º - A Associação dos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e Outros do Município de Unaí-MG , entidade civil de defesa e representação da comunidade agrícola da fazenda Taquaril , Campinas e outros , sem vínculos partidário , de duração indeterminada filantrópica e sem fins lucrativos , fundada em 24 de Julho de 2.016 , tem sede e foro no município de Unaí -MG ,rege-se por este Estatuto , pelas normas internas que que adotar e pela legislação que lhe for aplicável .

Parágrafo Único – São equivalentes neste Estatuto as determinações da Associação dos Produtores da Fazenda Taquaril , Campinas e Outros do Município de Unaí-MG

Capitulo II

Finalidades e competência

Art. 2º - A Associação , tem por finalidade defender os interesses da comunidade rural de sua abrangência junto as diversas esferas governamentais , com vista ao ordenamento do seu desenvolvimento de maneira sustentável , de forma a buscar a melhor qualidade de vida de sua população , defendendo e auxiliando os associados , competindo-lhes :

I – Em caráter institucional a todos os associados

A] Representa-los em conjunto :

B] Definir estratégias técnicas capazes de promover a assistência ao estudante , a criança ao adolescente , adulto e em geral .

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG. 51.661-B

C] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo , analisando e buscando corrigir a atenção dos mesmos no tocante as dificuldades em geral .

D] Realizar encontros , institucionais ou não , de nível regional ou nacional para discutir os problemas da região;

E] Participar como entidade representativa de congressos e encontros de nível regional , estadual ou nacional , quando houver evidente interesse dos associados ;

F] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo , analisando e buscando corrigir a atuação dos mesmos na área da associação ;

G] Discutir e interferir nos programas globais , de aproveitamento dos recursos naturais da região ;

H] Defender o meio ambiente em que esta inserida a associação , recuperando e preservando os seus recursos naturais com vistas a garantir a qualidade de vida dos habitantes da região;

I] Planejar e desenvolver programas com a integração ambiental e produção agropastoril da região com adequações tecnológicas para promoção do bem estar do homem do campo , sem danos ao meio ambiente;

II] – Em caráter de serviço:

A] Prestar assistência técnica especializada ou coloca-la a disposição dos associados ;

B] Manter convivência com entidades congêneres para realizar cursos , encontros e estudos relativos aos interesses dos associados ;

C] Estimular o estudo da região nas escolas , com vista a preparação das novas gerações para o seu desenvolvimento;

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

D] Promover ações de integração comunitária , eventos culturais que mantenham vivas as tradições culturais em estreito intercâmbio entre as várias regiões do município com vista ao aprimoramento das atividades ético-sociais valorizando os ideais da Pátria , da cultura e da humanidade ;

E] Manter atualizado um banco de dados sobre as atividades socioeconômico da associação e sua população ;

F] Manter com os poderes e entidades constituídas programas em regime de mútua cooperação na prevenção a disseminação do tráfico e uso indevido de drogas , que determinem dependência física ou psíquica ;

Art. 3º - Manter estreito intercâmbio com relacionamento de alto nível com autoridades constituídas , sem admitir distinção de cor , de raça, de credo, politico , religioso, profissão , sexo e idade, na busca dos interesses da região ;

Art. 4º - Para o fiel cumprimento de suas finalidades, poderá a associação ;

I – Promover consórcios entre as associações , e os poderes constituídos para consecução de projetos e obras de interesse coletivo , especialmente nos setores de saneamento , saúde , educação , habitação , Esporte , cultura , Lazer , Social , agrícola , conservação de estradas e outros em geral .

II – Celebrar convênios , acordos , contratos , e demais instrumentos congêneres , locais , estaduais , nacionais e internacionais ;

III – Delegar competências a entidades regionais , setoriais e local ;

IV – Colaborar com o município na elaboração de programas locais ;

V – Exercer outras atividades indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos;

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

Capítulo III

Dos sócios: Categorias , Direitos , Deveres , e Penalidades .

Seção I

Das Categorias

Art. 5º - A Associação é constituída de sócios fundadores e de outras categorias

Paragrafo Único – O quadro social da associação é constituído das seguintes categorias de sócios :

I – Fundador;

II – Honorário ;

III – Benemérito ;

IV – Correspondente .

Paragrafo 1º - Sócio fundador é o que assinar a ata de instituição da associação e se comprometer em promover e manter o desenvolvimento integral da entidade , nos termos do presente Estatuto .

Paragrafo 2º - Honorário é o que por seu notório saber e dedicação a tecnologia , a arte , a ciência e a cultura , tenha se revelado merecedor da homenagem da associação pela assembleia geral .

Paragrafo 3º - Benemérito é o que prestar serviços relevantes a associação e tiver seu nome proposto por qualquer sócio fundador e aprovado como tal , pela assembleia geral.

Paragrafo 4º - Correspondente é o sócio que residindo fora da sede da instituição , prestar relevantes serviços solucionando problemas de interesses da associação .

Seção II

Dos Direitos

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

Art. 6º - São direitos dos sócios e sócios fundadores :

I – Participar das reuniões da Diretoria e da assembleia geral , e discutir os assuntos nela tratados ;

II – Inteirar-se da situação administrativa , econômica e financeira da associação ;

III – Recorrer para a assembleia geral dos atos da Diretoria considerados contrários ao Estatuto ou aos interesses da associação ;

IV – Votar e ser votado para cargo de qualquer natureza ;

V - exercer os direitos previstos na legislação , específica em vigor ;

VI – Filiar ou desfilhar-se da associação no momento de livre e espontânea conveniência .

VII – Desfrutar dos benefícios da associação , deste que esteja em dia com suas obrigações estatutárias .

Art. 7º - O afastamento de qualquer sócio ou sócio fundador não implica em dissolução da associação , nem a devolução de bens doados a instituição em qualquer período de suas atividades .

Seção III

Dos Deveres dos Sócios :

Art. 8º - São deveres dos Sócios :

I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas específica em vigor .

II – Promover todas as atividades estatutárias com vistas ao cumprimento dos objetivos preconizados do presente Estatuto .

III – Dar cumprimento as tarefas que lhes forem designada ;

IV – Assumir os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria ou pela assembleia geral ;

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.561-B

V – Dar cumprimento as demais obrigações pertinentes .

VI - Votar e ser votado , desde que esteja em dias com suas obrigações estatutárias , residir na localidade de abrangências exigida , e ser maior de 18 anos .

VII – Para o Cargo de Presidente , 1º Secretario e 1º Tesoureiro tem que estar o dia a dia em sua região de Abrangência e enquadrar em seu estatuto .

Seção IV

Das penalidades

Art. 9º - Será desligado do quadro social da associação , com recurso para a assembleia geral , o sócio de qualquer categoria que desrespeitar os dispositivos deste estatuto , em condições consideradas graves a critério da assembleia geral .

Parágrafo Único – A eliminação do associado será homologada pela assembleia geral.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10º - São órgãos da administração :

I – Assembleia geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal .

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - Assembleia geral , órgão soberano da associação é constituído pelos sócios fundadores e associados geral , em dias com suas obrigações estatutárias .

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

Parágrafo Único – Os associados podem participar das assembleias gerais com direito a voz e voto estando em dias com seu estatuto .

Art. 12º - A Assembleia geral , reunir-se á ordinariamente , uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário for convocada pela diretoria ou por 1/3 dos seus associados .

Art. 13º - A convocação da assembleia geral será feita com antecedência mínima de 05 [cinco] dias , mediante edital de convocação afixado na sede da associação e em outros locais visíveis aos associados , ou ainda por meio de correspondência enviada diretamente aos associados .

Paragrafo único – A Assembleia geral só tratará de assunto especifico da convocação.

Art. 14º - A Presidência da assembleia geral caberá ao Diretor Presidente da associação, que terá o voto comum , além do voto de qualidade .

Art. 15º - A Assembleia geral considera-se legalmente constituída em primeira convocação , se estiverem presente , no mínimo 2/3[dois terços] de seus associados , não confirmado a presença dos associados , em segunda convocação 30[trinta] minutos após , com qualquer numero de associados presentes .

Art.16º - Compete exclusivamente á Assembleia Geral:

I – Apreciar o orçamento geral da Associação pela Diretoria , bem como as demais propostas para o ano seguinte .

II – Aprovar , ou não , o orçamento elaborado pela Diretoria .

III – Apreciar o relatório das atividades sócias do exercício , apresentado pela Diretoria.

IV – Eleger a Diretoria da associação .

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-E

V - Tomar providências , caso ocorram irregularidades da Diretoria , afastando , se necessário for o membro que incorrer em falta grave .

Parágrafo Único – Para promover o afastamento definitivo de um membro da Diretoria , será necessário a presença de 2/3 [dois terços] dos sócios na assembleia geral.

Art. 17º - É vedado aos associados ou membros da Diretoria receber vencimentos ou remuneração pelo exercício de seus mandatos na Diretoria , na assembleia geral , ou no conselho fiscal .

Parágrafo Único – Na assembleia geral ordinária , no decorrer do exercício social deliberará e estabelecerá o valor da contribuição social dos associados .

Art. 18º - DAS ELEIÇÕES

A] – Acontecerá a cada 04[Quatro] anos , com convocação por edital com 30 dias de antecedência das eleições . Podendo apresentar chapas ate 10[dez] dias antes das eleições .

B] - Só poderá concorrer as eleições o sócio que estiver em dias com a associação e ter no mínimo 03[Três] meses de filiação . Podendo votar e ser votado os maiores de 18[dezoito] anos filiados a associação .

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 19º - A Diretoria , órgão executivo da associação é eleita para um mandato de 04 [Quatro] anos , e será constituída somente por sócios em dias com seu estatuto e filiado a no mínimo 03{Três} meses .

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria podem ser reeleitos para qualquer cargo ou função , Exceto o Presidente que só pode ser reeleito uma vez .

Art. 20º - São atribuições da Diretoria :

VILMAR JOSÉ LU
ADVOGADO
OAB-MG 51.661

I – Superintender e supervisionar os trabalhos gerais e bens da associação.

II – Cumprir o Estatuto e as decisões tomadas em assembleia geral , ou emanadas de entidades superiores .

III – Exercer as demais funções pertinentes a esta categoria de direção.

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente , uma vez por trimestre , presentes a maioria dos seus Diretores e associados , e extraordinariamente , sempre que necessário , por proposta da maioria presente dos seus associados

Parágrafo Único – As reuniões da diretoria terão caráter reservado e nelas só serão admitidas pessoas oficialmente convidadas , sendo ainda registradas por atas em livros próprios .

SUB-SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria da associação compõe-se dos seguintes membros :

A] Presidente

B] Vice-Presidente

C] 1º Secretário

D] 2º Secretário

E] 1º Tesoureiro

F] 2º Tesoureiro

Art. 23º - Compete ao Presidente :

I – Presidir todos os atos da Diretoria.

II –Dar execução as deliberações tomadas .

VILMAR JOSÉ LU
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-

III – Superintender , orientar , coordenar através dos órgãos estruturais da associação seu funcionamento.

IV – Velar pela execução da política administrativa econômica financeira da associação.

V - Admitir , contratar, dispensar e promover o pessoal administrativo , técnico e pedagógico da associação.

VI – Apresentar anualmente a assembleia geral , o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade .

VII – Submeter á assembleia geral , anualmente para discussão e aprovação o balanço das atividades econômicas financeiras da Diretoria , com o parecer do conselho fiscal .

VIII – Praticar todos os atos permitidos em lei por este Estatuto digam respeito ao engrandecimento material , moral e intelectual da associação , abrir contas bancárias conjuntamente com o tesoureiro e autorizar pagamentos .

IX – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela assembleia geral .

X – Representar a associação ativa e passivamente judicial e extra judicial .

Art. 24º - Compete ao Vice-presidente :

I – Em caso de impedimento , afastamento ou falta , assumir os atos e substituir o Presidente .

Art. 25º - Primeiro Secretário :

I – Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência .

II – Dirigir , orientar , coordenar e supervisionar a execução de atividades da secretaria , segundo as diretrizes emanadas do Presidente.

III – Praticar todos os demais atos de administração, necessárias á implantação das atividades da secretaria .

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

Art. 26º - Primeiro Tesoureiro :

I – Assinar com o Presidente, contratos e convênios financeiros , de acordo com as normas vigentes em sua função .

II – Abrir contas bancárias , assinar cheques , efetivar pagamentos e outros conjuntamente com o Presidente .

III – Acompanhar sempre que solicitado o Presidente , e os demais membros da Diretoria nas reuniões e contatos com órgãos publico e privado , municipal , estadual , nacional e internacional , quando se tratar de assuntos pertinentes a economia e finanças da associação

Art. 27º - A Diretoria criará seus departamentos com indicação de associados .

Art. 28º - Compete aos: 2º Secretário , 2º Tesoureiro , e ao Vice-Presidente ; substituir os titulares em suas faltas ou impedimento.

SUB-SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O conselho fiscal , órgão que se incumbe da organização e da fiscalização , da estrutura econômica e financeira da associação é constituído de 04 [Quatro] membros eleitos juntos com a Diretoria em assembleia geral , com mandato de 04 [Quatro] anos .

Art. 30º - Ao conselho fiscal compete :

I – Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria , emitindo parecer .

II – Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da associação e emitir parecer conclusivo.

III – Praticar os atos que digam respeito ao funcionamento da associação .

Art. 31º - São inelegíveis para o cargo do conselho fiscal , os membros da diretoria durante seus mandatos , e os associados que ocupam funções administrativas ou burocráticas.

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

CAPITULO VI

DA ORDEM ECONOMICA E FINANCEIRA

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da associação constitui-se:

I – Pelos bens e direitos adquiridos , ou que venham a adquirir.

II – Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas .

III – Dos bens , móveis e imóveis , que a associação adquirir a qualquer título.

IV – Das subvenções , contribuições espontâneas ou por ajuda a qualquer título , de entidades , órgãos público ou privado nacional e internacional .

V – Pelas taxas ,mensalidades , anuidade , contribuições e outros tributos , permitidos por lei e pela aprovação da assembleia geral , cobrados dos associados .

Parágrafo Único – Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente a associação , poderá ser alienado , vendido , hipotecado ou penhorado , sem expressa autorização dos associados em assembleia geral

SEÇÃO II

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 33º - O regime financeiro da associação é aplicado pela legislação em vigor .

Art. 34º - Os recursos financeiros da associação serão provenientes de:

I – Doações que lhe forem consignados no orçamento da associação, ou de qualquer instituição pública Municipal , Estadual , Federal e Internacional .

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

II – Doações , auxílios mediante convênios ou subvenções que venham ser concedidas por qualquer instituição pública , Nacional e Internacional .

III – Receitas operacionais diversas .

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35º - A Associação somente poderá ser dissolvida , mediante deliberação tomada em reunião extraordinária da assembleia geral convocada para este fim, com a presença de pelo menos 2/3 [dois terços] dos associados fundadores .

Parágrafo Único – Extinta a Associação , satisfeito o passivo , o remanescente do patrimônio social será revertido em favor de uma entidade , sediada no município de Unaí-mg.

Art. 36º - A Associação tem objetivos diversos :

A] - Implantar e administrar projetos Sociais , Culturais , de Desportos , Lazer , Agricultura , Pecuária , Meio Ambiente , Saúde , Educação e outros .

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - A Associação procederá anualmente uma avaliação de desempenho dos objetivos previstos neste Estatuto , promoverá os ajustes considerados necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 38º - Este Estatuto só poderá ser reformado , se houver conveniência manifesta de sua reforma feita por escrita e analisada pela sua Diretoria , que convocará uma Assembleia geral para tais finalidades de reforma do Estatuto .

Parágrafo Único – A reforma prevista neste artigo , será apreciada pela assembleia geral e aprovada pela maioria presente .

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.881-B

Art. 39º - A Associação criará um regimento interno fundamentado em seu estatuto , que será utilizado pelos seus associados .

Art. 40º - Os casos omissos no presente Estatuto , serão resolvidos pela Diretoria e apreciado pela assembleia geral , respeitando a legislação vigente .

Art. 41º - Este Estatuto entra em vigor , após o seu registro no Cartório competente , e sua publicação . Também elege o fórum local para duvidas e outros .

UNAÍ-MG 24 DE JULHO DE 2.016

Manoel Alves Ribeiro

Manoel Alves Ribeiro – PRESIDENTE

RGMG: 21.625.085 CPF: 339.476.516-00

_____

João Batista da Silva – VICE-PRESIDENTE

RGDF: 870.294 CPF: 322.422.046-53

Erenilda José de Oliveira – 1ª SECRETARIA

Elzo Santana Silva Couto – 2º SECRETARIO

Reinaldo da Rocha Ribeiro – 1º TESOUREIRO

Lourival Flosino de Oliveira – 2º TESOUREIRO

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E DIRETOR SOCIAL / SAÚDE

1º Manoel Ferreira dos Santos

2º José Francisco dos Santos

3º Iron Flausino da Rocha

4º Osmar José da Rocha

Eliene José de Oliveira Rocha

VILMAR JOSÉ LUIZ
ADVOGADO
OAB-MG 51.661-B

CARTORID DE REGISTRD DE TÍTULOS E

CNPJ: 09.038.982/0001-85
Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 36988 REG Nº 1051 - LIV 38-A - PAG 9 -AV Nº 1

Unaí, MG, 10 de agosto de 2016.
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	159,59	9,57	55,49	224,65

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo Número: ASR68792
Código: 7412.2593.6076.9509
Total de atos: 17 / Emol: 169,16 TFJ: 55,49 Total: 224,65
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.999.928/0001-52 MATRIZ		10/08/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAI - MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APFTCOMU

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ TAQUARIL	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-000	ZONA RURAL	UNAI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HL-TEDDORO@UOL.COM.BR	(61) 9672-8042

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/08/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/08/2016** às **22:41:53** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/08/2016

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR:

QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG NÃO REMUNERA A QUALQUER TÍTULO, OS MANTENEDORES E OS ASSOCIADOS, TODOS SÃO VONLUNTARIOS COMO DIRETORES E EM TODOS OS TRABALHOS DA ENTIDADE EM CONFORMIDADE COM SEU ESTATUTO SOCIAL.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

UNAÍ-MG, DE 14 DE AGOSTO 2017.

MANOEL ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL,
CAMPINAS E OUTROS
CPF: 339.476.516-00
RG: MG 21.625.085

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR:

QUE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

ESTA EM FUNCIONAMENTO, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

UNAÍ-MG, DE 14 DE AGOSTO 2017.

MANOEL ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL,
CAMPINAS E OUTROS
CPF: 339.476.516-00
RG: MG 21.625.085

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR:

QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL, CAMPINAS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ – MG EXERCE

ATIVIDADES SOCIAIS E OUTRAS, EM COFORMIDADE CIN SEY ESTATUTO. TENDO FEITO ESTE TRABALHO E OUTROS.

DESTE SUA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

UNAÍ-MG, DE 14 DE AGOSTO 2017.

MANOEL ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DA FAZENDA TAQUARIL,
CAMPINAS E OUTROS
CPF: 339.476.516-00
RG: MG 21.625.085